

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Dr. Mario Vello Silveiras, 426, Centro, Conceição da Barra

E-mail: culturacb@hotmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 02/2023 PARA APOIO A MANUTENÇÃO, DIFUSÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICOS E PRIVADOS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -SMT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A MANUTENÇÃO, DIFUSÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICOS E PRIVADOS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTE, baseado na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, conforme aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -CMPC. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal N.º 11.525/2023 de 11 de Maio de 2023 e pela Lei Municipal nº 2.892/2020 que instituiu o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a *SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A MANUTENÇÃO, DIFUSÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICOS E PRIVADOS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES*, com o objetivo de promover, circular e difundir o cinema no município; estimular a formação de plateia e o fortalecimento do mercado de trabalho e geração de renda; incentivar a produção de qualidade e fomentar a indústria audiovisual no Município de Conceição da Barra.

Categoria	Projetos	Valor individual	Valor total
APOIO A SALAS DE CINEMA PÚBLICOS E PRIVADOS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES	2	R\$ 17.149,15	R\$ 34.298,30

1.2. Poderão se inscrever no presente Edital (**proponentes**), profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e Micro Empresa Individual – MEI, não inadimplentes junto à administração pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Conceição da Barra há no mínimo dois anos ;

1.3. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Site Oficial do Município (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>)

a) PAGAMENTO DE PROJETOS/ RECURSOS FINANCEIROS: é a modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual.

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

- c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE quando no ato da inscrição da proposta de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 17 deste Edital;
- e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. Definições:

- 2.1. Salas de cinema: entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.
- 2.2. Cinema Itinerante: entende-se por cinema itinerante - é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
- 2.3. Cinema de rua: entende-se por cinema de rua um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

- 3.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Av. Dr. Mario Vello Silves, 426, Centro, Conceição da Barra ou no endereço de e-mail: culturacb@hotmail.com
- 3.2. A SMC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: culturacb@hotmail.com e disponível no site da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra na aba “secretaria “ e selecionar “cultura” e em seguida “Edital Lei Paulo Gustavo” e “selecionar” .

4. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

- 3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 18 de Outubro a 06 de Novembro de 2023 das 08:00 hs às 17:00 hS, devendo, obrigatoriamente, serem protocolizadas e direcionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com assunto “EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A MANUTENÇÃO, DIFUSÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICOS E PRIVADOS, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 08:00 hs às 17:00 hs.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de protocolo da seguinte documentação:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado conforme o Anexo I;
 - b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do Proponente Pessoa Física ou representante legal da pessoa jurídica ou coletivo;
 - c) Cópia simples e legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do grupo ou coletivo, caso não conste no documento de identidade;
 - d) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;

- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>);
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- h) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes, registros fotográficos que comprovem a atuação.
- i) Declaração de Cadastro no Cadastro Municipal de Cultura. Obs: Esta declaração é emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, assinada pelo Secretário.

3.3 É de inteira responsabilidade do representante legal a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Proposta, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aqui representada por meio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme Código Penal.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do representante legal a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção por parte do Município de Conceição da Barra – ES.

3.5 É de total responsabilidade do representante acompanhar o protocolo de inscrição no sítio eletrônico do Município (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.6. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a). Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

4. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

Podem participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e Micro Empresa Individual – MEI não inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Conceição da Barra -ES;

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da comissão julgadora de avaliação das propostas.

III. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMC ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VI. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

VII- sejam membros da Comissão Julgadora;

VIII- sejam pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;

IX- estejam inadimplentes com o município de Conceição da Barra.

5.2. Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. Propostas e documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMC ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV. Proposta que tenha sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.3. Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:

I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural.

6.2. São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.

c) Formulário com histórico e informações, conforme modelo do Anexo III.

d) Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade do grupo no há pelo menos 02 (DOIS) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. O proponente deve indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

e) Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO:

7.1 O valor do Prêmio será de R\$ 34.298,30 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS.), Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal Nº 11.525/2023 de 11 de Maio de 2023 e pela Lei Municipal nº 2.892/2020 que instituiu o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –FMC serão divididos em 02 prêmios no valor individual de R\$ 17.149,15 (DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) pagos em parcela única.

7.3. O pagamento do Prêmio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Anexo I, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do termo no Site do Município.

7.4 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do proponente e responsável pelo Projeto, sob pena do não recebimento do recurso

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por um PARECERISTA, designada por meio de Edital de Chamamento Público, considerando que o objeto deste Edital seja credenciamento de pessoas físicas, brasileiros e maiores de 18 anos com comprovado conhecimento e atuação nas diversas áreas culturais, em especial do audiovisual, para exercerem as atividades de avaliação técnica de projetos culturais inscritos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

8.3. A comissão julgadora através do PARECERISTA analisará e selecionará as Propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

8.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA - PARECERISTA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5. O PARECERISTA decidirá acerca do mérito cultural das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção.

8.6. Em caso de empate, O PARECERISTA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.7. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.8. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.9. A Comissão Julgadora deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 8.7.

8.10. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>)

8.11. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da PMCB <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

8.12. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo V, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMCB no horário de 08h às 17h, Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES.

8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo V, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da PMCB, no endereço (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), no prazo de até 2 (DOIS) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de análise posterior.

8.15. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, obedecidos os critérios de avaliação e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMC dos documentos exigidos para o pagamento dos prêmios, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural da proposta, conforme segue:

Crítérios	Pontuação
<p>Exemplaridade - Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referência artística-cultural. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, sua contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Conceição da Barra e para a economia da cultura: a) por seu conceito e conteúdo, no que se refere à originalidade, singularidade e/ou autenticidade; b) pelo conjunto de atributos do projeto e sua relevância no cenário artístico e cultural da cidade; c) por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município; d) por sua contribuição para a economia da cultura, propiciando benefícios ao maior número possível de áreas artístico-culturais e agentes culturais locais; e) por sua capacidade de prever novos arranjos e formatos artísticos e culturais, transversais, complementares, colaborativos e permeáveis, com o objetivo de articular o maior número possível de áreas artístico-culturais em um mesmo projeto.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>Qualidade e apresentação do Projeto, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Proposta que apresente: a) clareza; b) objetividade; c) suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado o que se pretende realizar.</p>	<p>0 a 25</p>

Currículo e Ficha Técnica - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

0 a 25

Formação de Público e Plateia - Considera as estratégias para atendimento e acesso do público aos projetos.

0 a 30

Plano de Comunicação / Divulgação Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto

0 a 20

9.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente no PLANO DE TRABALHO -LEI PAULO GUSTAVO pelo Transferev Gov.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Site Oficial do Município, para, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, apresentar os seguintes os documentos

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Apenas o endereço atual deverá coincidir com o endereço indicado na inscrição da proposta.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

e) Declaração de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura de Conceição da Barra. (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/cadastro-municipal-de-cultura>).

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Participação com atividade cultural em ações e programas desta SMC, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber a premiação prevista no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

13.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMC a arquivar, armazenar e divulgar sua premiação em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.6. À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA fica reservado a qualquer momento o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Conceição da Barra, 17 de Outubro de 2023.



Adilson Vasconcelos Conceição

Secretário de Cultura

Portaria 096/2022

